



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / 2025

INTRODUÇÃO

Este Estudo Preliminar tem por objeto disciplinar a aquisição de bens pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022, Portarias SEGES/ME nº 65/2021 e nº 77/2022, Portaria AGU nº 249/2023 e demais normativos aplicáveis. De modo geral esta contratação adota os fundamentos dos arts. 11, 18, 24, 40 e 42 da Lei 14.133/21, que orientam sobre as normas gerais de licitação e contratação pública pela administração pública, garantindo que todos os procedimentos necessários para uma contratação eficiente e transparente sejam seguidos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação visa a aquisição, por registro de preços, de veículos movidos por motores elétricos, híbridos, híbridos plug in, preferencialmente com motores flex (alcool/gasolina), a fim de obter uma gradual substituição dos carros à combustão da frota do TRE-RR, em atendimento às necessidades de adequação às normas de sustentabilidade, bem como para a economia e otimização dos recursos, promovendo e garantindo a continuidade e eficiência das atividades do TRE-RR.

1.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça Nacional, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental.

1.3 A renovação parcial da frota pretende substituir veículos mais antigos por veículos novos sustentáveis, diminuindo também os gastos com manutenções e atender as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade.

1.4 Outrossim, o TRE-RR já instalou usinas fotovoltaicas em todas as suas edificações da capital e interior, o que possibilita e viabiliza a adoção de uma solução de transporte que aproveite essa eficiência energética gerada, alinhando-se ao planejamento estratégico da instituição.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação **não** está prevista no Plano de Contratações Anual/PAC 2025. Contudo a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Governança e Gestão de Contratações, nos termos da Ata 6ª Reunião (SEI nº 0992961).

2.2 O crédito pelo qual correrá a despesa estão programadas em dotação orçamentária própria conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE :

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

3.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.2 Catálogos técnicos que comprovem que o objeto a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;

3.1.3 O fornecedor registrado deverá ser concessionário ou fornecedor autorizado pelo fabricante da marca do veículo ofertado.

3.1.4 Apresentação de assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Roraima, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço de, pelo menos, uma assistência técnica, na capital do Estado (Boa Vista).

3.2 ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO/BEM COMO COMUM

3.2.1 Os veículos, objeto deste estudo, são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.3.2 Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

3.3.3 Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

3.3.4 O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 22/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

3.4 GARANTIA CONTRATUAL

3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

3.5 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.5.1. Veículo (sedan, hatch e suv) 100% elétrico; 0 (zero) Km; Ano e modelo 2024 ou versão mais atual, cor preta ou branco (original do fabricante), com as seguintes especificações mínimas:

- 1) Capacidade mínima da bateria 39 kWh;
- 2) Autonomia acima de 250 km (segundo Inmetro);
- 3) 4 (quatro) portas laterais;
- 6) Motor elétrico: Potência máxima de pelo menos 130 kW;
- 7) Transmissão Automática, Mínimo marchas (drive, neutro e ré);
- 8) Direção elétrica;
- 9) Vidros elétricos;
- 10) Travas elétricas;
- 11) Freios ABS;
- 12) Sensor de estacionamento;
- 13) Câmera de ré e projeção na central multimídia;
- 14) Air bag mínimo 02 (dois) frontal;
- 15) Ar-condicionado;
- 16) Retrovisores com regulagem elétrico;
- 17) Jogo de tapetes.
- 18) Sistema de áudio central multimídia, alto-falante, rádio AM/FM, entrada USB,
- 19) Bluetooth, conexão para smartphones;
- 20) Película de controle solar nas especificações permitidas pelo CONTRAN;
- 21) Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes;
- 22) o veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN
- 23) manual do proprietário e de manutenção em português;
- 24) Garantia mínima de 05 anos para o veículo e 08 anos para funcionalidade da bancada de baterias, sem limites de quilometragem,
- 25) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)

3.5.2 Item 2: Veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV, modelo híbrido, Ano e modelo 2024 ou versão mais atual, cor preta ou branca (original do fabricante), com as seguintes especificações mínimas:

- 1) Híbrido, com motor à combustão e elétrico, pela viabilidade de ser utilizado o veículo totalmente em modo elétrico trazendo mais economia, mas também que tenha o motor a combustão, preferencialmente LEX(alcool/Gasolina) aumentando a autonomia em grandes deslocamentos, podendo ser acionado o modo híbrido, ambos motores ao mesmo tempo.
- 2) Possibilidade de o veículo ser carregado em tomadas elétricas;
- 3) Capacidade mínima para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;
- 4) direção hidráulica ou elétrica;
- 5) ar-condicionado de fábrica;
- 6) airbag dianteiro para motorista e passageiro;
- 7) volante com regulagem de altura;
- 8) vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- 9) cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 10) encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 11) vidro traseiro fixo com antiembaçante;
- 12) alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros;
- 13) combustível: híbrido (FLEX (álcool/gasolina/elétrico));
- 14) sistema avançado de assistência ao motorista (ADAS) incluindo assistente de pré-colisão com frenagem automática;
- 15) controle eletrônico de estabilidade;
- 16) controle de tração;
- 17) assistente de subida em rampa;
- 18) sistema de alerta de mudança de faixa;

- 19) controle de velocidade de cruzeiro adaptativo;
- 20) Freio ABS
- 21) faróis automáticos em LED com farol alto automático e luzes diurnas (DRL);
- 22) Volume do porta malas: Mínimo de 400 Litros;
- 23) Tamanho do Tanque de combustíveis: mínimo de 45 litros;
- 24) Medidas mínimas: Comprimento 4.500mm; entre eixos 2.600 mm; Largura 1800 mm;
- 25) Motor Elétrico: Potência máxima de pelo menos 145 kW;
- 26) Motor a Combustão: Potência máxima de pelo menos 80 6000rpm;
- 27) Potência mínima combinada: 235 cavalos;
- 28) Bateria mínima de 18kwh;
- 29) o veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN
- 30) manual do proprietário e de manutenção em português;
- 31) Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes;
- 32) Garantia mínima de 05 anos para o veículo e 08 anos para funcionalidade da bancada de baterias, sem limites de quilometragem,
- 33) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

TABELA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	VEÍCULO TIPO SEDAN / HATCH 100% ELÉTRICO	Unid	2
2	VEÍCULO TIPO SUV 100% ELÉTRICO OU HÍBRIDO (preferencialmente com motor a combustão FLEX (álcool/gasolina)	Unid	2
	TOTAL		

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente a necessidade apontada, tem-se 02 (dois) cenários:

Solução 01: Aquisição de veículos novos 100% elétricos / Híbridos (Alternativa selecionada) – Esta solução se mostra mais vantajosa haja vista que a aquisição de veículos novos para o poder público pode ser uma decisão mais conveniente por diversas razões. Primeiramente, a aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade e segurança para os servidores públicos e para a população que depende dos serviços prestados pela administração pública. Veículos novos tendem a ter menor probabilidade de falhas mecânicas e exigem menos manutenção, o que reduz os custos com reparos e assegura a continuidade das operações sem interrupções. Além disso, a compra de veículos novos permite customizar sua frota de acordo com as necessidades, otimizando o uso e a eficiência dos recursos públicos em atendimento às necessidades de adequação às normas de sustentabilidade, bem como para a economia e otimização dos recursos, promovendo e garantindo a continuidade e eficiência das atividades do TRE-RR. Por fim, a compra de veículos novos 100 % elétricos é uma forma de valorizar a imagem do TRE-RR, demonstrando compromisso com sustentabilidade.

Solução 02: Locação de veículos (Alternativa descartada) – Esta solução demonstrou não ser a mais adequada por diversos motivos. Em primeiro lugar, os custos envolvidos podem ser elevados. Embora o aluguel de veículos possa parecer uma solução prática, muitas vezes ele acaba se tornando mais caro do que a aquisição e a manutenção de uma frota própria. A longo prazo, os custos com locação podem superar os gastos com a compra e manutenção dos veículos, o que torna essa opção financeiramente menos vantajosa. Além disso, a gestão dos contratos de locação pode ser difícil, pois exige um controle rigoroso sobre o uso, a manutenção e a devolução dos veículos.

Por todos esses motivos verificamos que o TRE-RR opta pela solução 01.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimada total da contratação restou em **R\$ 946.557,90 (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	VEÍCULO TIPO SEDAN / HATCH 100% ELÉTRICO	2	R\$ 180.325,77	R\$ 360.651,54

ETP - Estudo Técnico Preliminar (Lei 14.133/2021) 0994612SEI 0002262-17.2025.0.23.8000 / pg. 3

2	VEÍCULO TIPO SUV 100% ELÉTRICO OU HÍBRIDO (preferencialmente com motor a combustão FLEX (álcool/gasolina))	2	R\$ 292.953,18	R\$ 585.906,36
TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 946.557,90

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Pode-se observar que as aquisições deste tipo de objeto são feitas costumeiramente por meio de contratações semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. De acordo com a pesquisa do mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, utilizando-se do Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item a mais adequada para a aquisição desse tipo de objeto, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa e consequentemente a obtenção de valores menores.

Nota-se ainda que em alguns casos específicos, alguns órgãos públicos optam pela contratação desse tipo de objeto utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços para que a Administração possa adquirir no total ou parcial os itens estimados.

7.2 Outro ponto a ressaltar é que no presente estudo, identificamos as especificações mínimas necessárias que os veículos deverão possuir para atender as necessidades elencadas. As marcas e ou modelos que eventualmente forem indicadas servirão como padrão referencial de qualidade, podendo ser entregues outras, desde que o fornecedor comprove a similaridade de funcionalidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 No presente caso opta-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a entrega dos produtos seja realizada por mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, viabilizando que a Administração Pública adquira os itens de maneira célere, pontual e eficiente. Ao mesmo tempo, observa-se o atendimento ao princípio da economicidade, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o TRE-RR. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados finais pretendidos com a aquisição de veículos novos visam principalmente garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Ao adquirir veículos novos 100% elétricos, o TRE-RR busca reduzir custos com manutenção e reparos, uma vez que veículos novos tendem a exigir menos intervenções mecânicas e têm maior durabilidade e aderir as políticas de sustentabilidade do CNJ e do TRE-RR.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e, caso aprovado pela autoridade competente do TRE-RR, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Após a homologação da licitação os itens licitados poderão ser adquiridos.

10.2 A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade,

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo técnico não identificou contratações correlatas / independentes considerando que esta é a primeira contratação de veículos 100% elétrico do TRE-RR.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Serão aplicadas para esta aquisição todas as políticas do CNJ e TRE-RR voltados à sustentabilidade e acessibilidade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Equipe de Contratação

Rafael Sullyvan Braz da Silva

(Integrante Demandante)

Pedro Souza Vasconcelos Filho

(Integrante Técnico)

Jeckson Souza Cruz

(Integrante Administrativo)

Boa Vista, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JECKSON SOUZA CRUZ, Técnico Judiciário**, em 04/11/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE SOUZA VASCONCELOS FILHO, Coordenador de Logística, Engenharia e Patrimônio**, em 04/11/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0994612** e o código CRC **F8DBC4F1**.

0002262-57.2025.6.23.8000

0994612v9